



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 733 / 88

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo do Convênio de Assistência Médico-Psiquiátrica existente entre esta Prefeitura e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, visando à prorrogação do mesmo por um ano a contar de 1º de Janeiro de 1989.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a repassar à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, durante o exercício financeiro de 1989, a cada trimestre a importância correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo regional vigente no Estado de Minas Gerais, no respectivo trimestre a título de subvenção, para custeio das atividades conveniadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.


José Francisco Milagres Frino

Prefeito Municipal